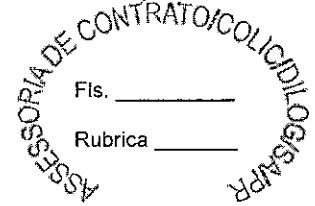




Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração



TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO (SME), QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO Nº 00110.000675/2010-91

CONTRATO Nº 154/2010

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, interino, Senhor **WÁLTENO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.446.281-34, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 66.970.229/0001-67, estabelecida na Alameda Santos, nº 2356, Cerqueira César, São Paulo/SP, neste ato representada por seus Procuradores, o Senhor **JOÃO LUIZ CANTANHEDE AMÉLIO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4.405.401-3 IFP/RJ, e do CPF nº 709.516.597-15, e a Senhora **SAMANTHA LEON VIDAL**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 079960803 - IFPRJ e do CPF nº 079.430.417-63, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo, consoante consta do Processo nº 00110.000675/2010-91, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme Subcláusula Única abaixo:




Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até 25 de agosto de 2013, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 24 (vinte e quatro) meses, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 680.156,00 (seiscentos e oitenta mil, cento e cinqüenta e seis reais)**, correrão à conta do PTRES: 000947; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho nº .2012NE800892, de 16/07/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 01, não modificadas pelo presente instrumento.




NEXTEL
Depto. Jurídico



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 09 de agosto de 2012.

WÁLTENO MARQUES DA SILVA
Diretor de Recursos Logísticos, Interino
Presidência da República

JOÃO LUIZ CANTANHEDE AMÉLIO
Nextel Telecomunicações Ltda

SAMANTHA LEON VIDAL
Nextel Telecomunicações Ltda

NEXTEL
Depto. Jurídico